

DESPACHO

N.º de Registo: 7675

Data: 18/10/2021

Processo:

Delegação de Competências

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no artigo 36.º, n.º 2.º anexo I da Lei 75/2013, delega nos Senhores Vereadores indicados as competências infra descritas:

Senhores Vereadores, Maria de Fátima Raimundo Galhardo, Pedro Filipe Tadeia Ferreira, Susana Gaspar Ribeiro da Cruz as seguintes competências:

Artigo 35.º n.º 1 b) f), g) e h) l) do anexo I da Lei 75/2013:

b) Executar as deliberações da câmara municipal no âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013:

- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao valor de 350.000€ no âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 350.000 torizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito das funções que lhe foram distribuídas até ao limite de 350.000 €, nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013;
- l) No âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

Artigo 35.º n.º 2 e)

DESPACHO

N.º de Registo: 7675

Data: 18/10/2021

Processo:

e) Proceder à aquisição de bens e serviços até ao valor de até ao valor de 350.000 € no âmbito das funções que lhe foram distribuídas nos termos do artigo 36.º n.º 1 do anexo I da lei 75/2013;

Delega e subdelega todas as competências previstas no Código dos Contratos Públicos para a contratação de aquisição de bens e serviços e locação de bens até ao montante de 350.000€ necessários ao desenvolvimento das funções que lhes foram atribuídas por meu despacho exarado nos termos do artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei 75/2013.

Delega e subdelega ainda as competências para executar todos os atos de coordenação e de execução, incluindo o procedimento administrativo meu despacho exarado nos termos do artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei 75/2013.

Delega e subdelega todas as competências necessárias ao cumprimento das funções previstas na estrutura orgânica do município, que aqui se dá por integralmente transcrita para todos os efeitos legais e que foi publicada no Diário da República n.º 248/2019, Série II de 2019-12-ega e Subdelega todas as competências conferidas pelos atuais Regulamentos Municipais relativamente aos pelouros que lhe foram distribuídos.

Delega na Vereadora Maria de Fátima Raimundo Galhardo a competência prevista no artigo 35.º n.º 2 d) do anexo I da lei 75/2013:

d) Gerir os Recursos Humanos dos estabelecimentos de Educação.

Subdelega na **Vereadora Maria de Fátima Raimundo Galhardo:**

1-) As competências previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013:

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

DESPACHO

N.º de Registo: 7675

Data: 18/10/2021

Processo:

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos pelouros que lhe foram distribuídos;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes nos vários regulamentos municipais, designadamente apoio a estratos sociais desfavorecidos, melhoria do conforto habitacional, até ao montante máximo de 5.000 euros;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

2) As competências previstas no DL 55/2009 - Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.

Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares nos termos do art.25.º.

3) As competências previstas no quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação (DL 105/2018):

- a) A gestão e programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, bem como gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para os municípios nos termos do art.2º nº1 alíneas a) e b) respetivamente;
- b) Transferência da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana nos termos do art.4º;
- c) Celebração do acordo nos termos do art.5º;
- d) Celebração do acordo nos termos do art.6º;
- e) Designação de 2 elementos da comissão de análise prevista no art.7º nos termos do art.8.º nº1 alínea b) e comunicação dos mesmo à DGAL;

DESPACHO

N.º de Registo: 7675	Data: 18/10/2021	Processo:
----------------------	------------------	-----------

Delega no Senhor Vereador Pedro Filipe Tadeia Ferreira, as seguintes competências:

Artigo 35.º n.º 2 do anexo I da Lei 75/2013

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, e autorizar o respetivo pagamento, até ao limite de 350.000 €uros ;

Delega e subdelega todas as competências previstas no Código dos Contratos Públicos para a contratação de aquisição de empreitadas até ao montante de 350.000€ necessários ao desenvolvimento das funções que lhes foram atribuídas por meu despacho de 12 de outubro de 2021, conforme estabelecido no artigo 36.º n.º 1 e 2 da Lei 75/2013.

Subdelega, no Senhor Vereador Pedro Filipe Tadeia Ferreira :

1) As competências previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013:

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração centra nos pelouros que lhe foram distribuídos;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos.

2) As competências previstas na Aplicação da Convenção Europeia p/Proteção Animais Companhia (DL 276/2001, com as alterações subsequentes)

a) Medidas cumprimento da decisão e quando necessário à recolha dos animais nos termos do art.3º G nº6;

b) Recolha, a captura e o abate compulsivo de animais de companhia nos termos do art.19.º nº1;

c) Possibilidade de alienação por cedência gratuita dos animais não reclamados nos termos do art.19.º nº4;

DESPACHO

N.º de Registo: 7675

Data: 18/10/2021

Processo:

- d) Controlo da reprodução dos animais nos termos do art.21.º;
- e) Autorização nos termos do art.35º nº3 alínea a);
- f) Fiscalização nos termos do art.66º. Animais Perigosos (DL 315/2009, na redação atual)
- a) Comunicação nos termos do art14.º nº3;
- b) Fiscalização nos termos do art.30 nº1.
- 4 - As competências previstas no Regime Jurídico Proteção aos animais (Lei n.º 92/95, na redação atual)
- a) Medidas cautelares nos termos do art.1º A nº1
- b) Redução dos animais errantes nos termos do art.5º nº1
- 5) As competências previstas no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (DL 142/2008, na redação atual):
- a) Gestão das áreas protegidas de âmbito regional ou local, respetivamente, e participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional nos termos do art.8º alínea c) e art.13º nº2;
- b) Fiscalização nos termos do art.40 nº2;
- c) Instrução dos processos e aplicação das coimas nos termos do art.45º nº2.
- 6) As competências previstas no Modelo de Cogestão das Áreas Protegidas (DL 116/2019).
- a) Exercício das competências inseridas no art.2º nº1.
- 7) As competências previstas no regime das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres (DL 97/2018, na redação atual).
- a) Competências nos termos das alíneas a) a c) do nº1, nas alíneas a) (exceto em obras que não estão sujeitas a controlo prévio), b) e d) do nº3, todos do art.3º;

DESPACHO

N.º de Registo: 7675	Data: 18/10/2021	Processo:
----------------------	------------------	-----------

- b) Cobrar taxas nos termos do art.3º nº 3 alínea c);
 - c) Obras de reparação e manutenção nos termos do art.4º;
 - d) Condições de segurança, proteção, socorro e assistência nos termos do art.6º;
 - e) Promoção da fruição segura e ambientalmente sustentável das praias fluviais e lacustres nos termos do art.7º nº1;
 - f) Competências relativas ao planeamento e ao ordenamento dos recursos hídricos, bem como à gestão de água, incluindo supervisão da sua qualidade nos termos do art.7º nº2;
- 8) As competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação (DL 100/2018).
- a) A gestão dos troços de estrada nos termos do art.2º nº1 alínea a) e b).

Subdelega, na Senhora Vereadora Susana Gaspar Ribeiro da Cruz as competências previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013:

- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Subdelega na Senhora Vereadora Susana Gaspar Ribeiro da Cruz as competências previstas na transferência de competências para os municípios no domínio da cultura (DL 22/2019):

- a) Exercício das competências nos termos do art.2º;
- b) Exercício das competências nos termos das alíneas a) a g) nos termos do art.4º nº2;
- c) Autorizar a cedência temporária de espaços nos imóveis ou nos museus sob sua gestão e no caso de imóveis de interesse nacional ou de interesse público, após parecer vinculativo da DGPC (art.4º nº2 alínea j));

DESPACHO

N.º de Registo: 7675

Data: 18/10/2021

Processo:

d) Autorizar a cedência de imagens, de captação de imagens e de filmagens que envolvam os imóveis ou os museus sob sua gestão, após parecer vinculativo da DGPC (art.4º nº2 alínea k)).

O Presidente da Câmara

(Francisco Silvestre de Oliveira)

*(Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.)*